

devido ser de: a) 2,00m, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; b) 3,00 m, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão, conforme a resolução acima citada;

c) Considerando que a taxa de ocupação é superior a 50%, que a área de projeção da edícula não atende ao disposto no Inciso X do Artigo 2º da Resolução Complementar SCEC nº 37 de 15/9/2021, e que há construção no recuo lateral, apresentar comprovação da existência da implantação em data anterior à publicação da Resolução SC-2 de 23/01/1986 (25/01/1986).

Processo nº 88018  
Interessado: ANDREA SAHYOUN  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua ANTONIO BENTO, 93  
JARDIM PAULISTA  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Fica concedido prazo adicional de 60 dias, a partir desta data, para atendimento de solicitações.

Processo nº 88457  
Interessado: MICHEL PERPINS  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua IBSEN DA COSTA MANSO, 221  
JARDIM PAULISTANO  
SÃO PAULO - SP  
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Atender o recuo frontal e o lateral, conforme a tabela que consta na Resolução Complementar SCEC nº 37, de 15/09/21, publicada no Diário Oficial do dia 17/09/2021 (páginas 101 a 104);

b) Atender a área ajardinada mínima, excluindo do cálculo o piso drenante, conforme disposto nas alíneas (c) e (e) do inciso VI do artigo 2º da resolução acima citada;

c) Atender o inciso XII do artigo 2º da resolução acima citada, referente ao muro/ fechamento frontal;

d) Atender o inciso X do Artigo 2º da resolução acima citada, referente às dimensões máximas da guarita;

e) Incluir relatório fotográfico correspondente a cada elemento arbóreo existente no levantamento planialtimétrico, associado à sua numeração.

Processo nº 87489  
Interessado: FABIANA BETTAMIO  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua ITAPERUNA, 166  
PACAEMBU  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Apresentar as Restrições Contratuais da Companhia City para o lote, constantes na escritura de primeiro traslado ou matrícula primitiva do imóvel.

Processo nº 88360  
Interessado: YUNG CHU CHING  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua AUSTRIA, 39  
JARDIM EUROPA  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Apresentar comprovação de existência da implantação em data anterior à publicação da Resolução SC 2 de 23/01/1986 (25/01/1986), podendo ser: a) Base GEGRAN (1973); b) Projeto aprovado pela PMSF datado antes de 25/01/1986; c) Laudo baseado em Aerofotogrametria emitido por empresa habilitada para tal, atestando a implantação da edificação antes de 25/01/1986;

b) Caso a comprovação seja enviada, e embora estejam locados em planta os elementos arbóreos, (interior do lote e calçada), deverão eles estar numerados e associados em um quadro específico com os nomes vulgares e/ou científicos; também deverá ser enviado relatório fotográfico contemplando cada um dos exemplares, numerados conforme o quadro e a planta;

c) Caso a comprovação seja enviada, ainda sobre arborização, deverá ser atendida a alínea (a) do Inciso VI do Artigo 2º da resolução SCEC-37 de 15-09-2021;

d) Caso a comprovação seja enviada, fazer constar em planta a taxa de ajardinamento do lote e incluir declaração de que os exemplares arbóreos serão preservados;

e) Caso a comprovação seja enviada, enviar elevação do muro de fechamento e gradil frontal, respeitando a altura máxima de: a) 2,00m, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície vazada; b) 3,00 m, quando estes tiverem mais de 50% de sua superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão, conforme a resolução acima citada.

Processo nº 87246  
Interessado: ANA MARIA FERRAZ DE CAMPOS  
Referente ao imóvel localizado na :  
Alameda GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 2108  
JARDIM AMÉRICA  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Rever o projeto, considerando que o coeficiente de aproveitamento supera o máximo permitido para o local. O projeto dos pavimentos denominados 1º e 2º Andares indica uma área superior à do projeto aprovado em 1954.

b) O projeto poderá ser aceito se comprovada anterioridade ao tombamento. As desconformidades não poderão ser agravadas.

Processo nº 88314  
Interessado: HAROLDO CARDOSO COSTA AMARAL  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua FLAMBOYANT, S/N - LOTE C, QUADRA 11, LOTEAMEN-TO SÍTIO TAGUAIBA  
BALNEÁRIO PRAIA DO PEREQUÊ  
GUARUJÁ - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Imagens em perspectiva simulando a construção a partir de vários pontos de vista, principalmente a partir de vias, calçadas, praia e espaços coletivos abertos, inclusive do ponto de vista do pedestre, para demonstrar a sua interferência na qualidade cênica da ambiência. As perspectivas devem considerar a declividade e vegetação remanescente da paisagem tombada.

Processo nº 86137  
Interessado: ODILON LOPES DE OLIVEIRA  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua GUADELUPE, 707  
JD AMÉRICA  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Relatório Fotográfico de corpo inteiro dos Elementos arbóreos dentro do lote;

b) Novas Peças gráficas do Projeto - plantas, Cortes e Fachada - indicando onde haverá demolição para que a TO de 33,3% seja atingida. Identificamos que o recuo lateral esquerdo foi ampliado no projeto, mas não há indicação de legenda para demolição;

c) Cotar, nos cortes e elevações, a altura da edificação (último corpo sobrelevado) em relação ao nível médio da guia da calçada, não podendo superar 10 metros.

Processo nº 88157  
Interessado: RIANNE EVANGELISTA SANTIAGO HELL  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua ESCÓCIA, 129  
JD EUROPA  
SÃO PAULO - SP

Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Demarcar o recuo em relação à divisa lateral esquerda (mínimo 1,50m);

b) Representar o muro frontal (de fecho) com cotas horizontais e verticais, possibilitando identificar sua altura e área vazada;

c) Corrigir o corte AA em relação ao vazio que transpassa os 2 pavimentos, porém se justifica apenas no pavimento superior;

d) Apresentar memória de cálculo das áreas construídas (existentes a manter, a construir e a demolir);

e) Rever o projeto da edícula quanto à ampliação no piso superior. A ocupação preexistente poderá ser aceita, sem agravar o não atendimento ao Inciso X do Artigo 2º da Resolução Complementar SCEC-37/2021.

Processo nº 88256  
Interessado: ALFASITE LTDA  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rodovia RÉGIS BITTENCOURT (BR 116), KM 546 + 340M, S/N - SÍTIO SÃO JOÃO  
PEDRA PRETA  
BARRA DO TURVO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Esclarecer quanto à possibilidade de compartilhamento das instalações para utilização de várias empresas de telefonia celular;

b) Indicar em mapa a localização das estações rádio base existentes próximas, justificando a necessidade de implantação desta Estação;

c) Esclarecer, através de estudos, quais seriam os impactos à rede de telefonia em um cenário sem esta ERB;

d) Esclarecer se haverá supressão de vegetação nativa para a implantação pretendida e informar se incide no local área de preservação permanente, situações para as quais é necessário o licenciamento na CETESB.

Processo nº 87805  
Interessado: DORIAN TATERKA  
Referente ao imóvel localizado na :  
Rua MINAS GERAIS, 372/376/378/380, 372/376/378/380  
CONSOLAÇÃO  
SÃO PAULO - SP  
Comunicação – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a) Elevação do fechamento frontal do lote, pois não temos qualquer informação a respeito do portão que abre para dentro e compõe o fechamento do lote. Lembrando que o fechamento deve atender a altura máxima de 2,00 m quando tiver menos de 50% de sua superfície vazada. Caso atenda os 50% não existe altura máxima definida.

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

**SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Fundação Memorial da América Latina**  
**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 21/2020, PARA OS FINS DE ALTERAÇÃO DAS PARTES, DO OBJETO, DOS PRAZOS, DA CAUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

Processo n.º: 076/2020  
TAU n.º: 21/2020

Outorgante: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA. Outorgada (e Anuente Pagadora): ASSOCIAÇÃO LATINA AMERICANA DE ARTE E CULTURA ANDINA.

Objeto: Cessão onerosa para realização do evento: “CARNAVAL ANDINO YUNZA – 2022”, na Praça Cívica e Centro Receptivo. – Altera: o subitem “1.3” do item “1” – DAS PARTES; o “2.1” do item “2” – DO OBJETO; o “3.1” do item “3” – DOS PRAZOS; o “5.1” do item “5” – DA CAUÇÃO e o “8.2” do item “8” – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Valor: R\$ 1.215,00  
Data/Período: de 19 a 23/05/2022  
Data da Assinatura: 08/04/2022

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**  
**Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 20/04/2022**

PROCESSO Nº 049/2022 – CONVITE ELETRÔNICO – OC Nº 1212011204620220C00004

À vista dos elementos de instrução do referido processo, HOMOLOGO o resultado do presente Convite Eletrônico, Oferta de Compra 1212011204620220C00004, adjudicando o fornecimento de MANGUEIRAS CONTRA INCÊNDIO, objeto do mesmo, conforme segue: item 01) 12 UN. MANGUEIRA CONTRA INCÊNDIO, TIPO II, MEDIDA 38MM, 30M à empresa OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA - ME, cnpj:28.363.983/0001-40 no valor de R\$4.732,80 (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Diante do exposto autorizo a emissão de nota de empenho no valor estabelecido a favor da empresa acima citada.

**SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Fundação Memorial da América Latina**  
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA E OFICINA DE ARTES LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO “NO ESCURO, É PERMITIDO SORRIR...”, DA FOTÓGRAFA MAUREEN BISILIAT .**

Processo n.º: 2022/00044  
Contrato n.º: 05/2022  
Código Único: 2022017994-1

Contratante: OFICINA DE ARTES PRODUÇÕES LTDA.  
Objeto: Curadoria para a realização da Exposição “No Escuro, é permitido sorrir...”, da fotógrafa Maureen Bisiliat, no Memorial da América Latina, prevista para o período de 25 de abril a 08 de julho de 2022.

Valor: R\$ 60.000,00  
Vigência: da assinatura até 30/07/2022  
Data da Assinatura: 18/04/2022

## Desenvolvimento Econômico

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

**Extrato de Convênio**  
PROCESSO SDE Nº. 2842806/2019  
CONVÊNIO CDRT Nº. 02/2022  
Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e o MUNICÍPIO DE MAUÁ.

Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução do projeto intitulado “PROJETO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA SAÚDE MENTAL – EMPREENDEDORISMO SOLIDÁRIO - DIART”, visando a realização de capacitação para os usuários de saúde mental do CAPS III adulto, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente instrumento, respectivamente, como Anexo I.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

Vigência: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
Data da assinatura: 19/04/2022.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria CEETEPS-GDS nº 3225, de 20 de abril de 2022**  
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Aos servidores lotados ou à serviço da Administração Central, aos Diretores das Unidades de Ensino; aos Coordenadores das Classes Descentralizadas; aos Diretores de Serviços e aos Auxiliares de Docentes, das Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza que, como parte integrante de suas atribuições funcionais, se deslocam para execução de serviços externos de vistoria/fiscalização de obras ou outros de interesse da administração, utilizando veículo cadastrado, será paga uma taxa previamente determinada, por quilômetro rodado, a título de indenização.

Parágrafo único: Fará jus ao recebimento do pagamento da taxa de quilometragem o servidor que estiver em conformidade com a legislação vigente, considerando a regularidade de sua carteira nacional de habilitação, bem como a devida documentação e condições do veículo.

Artigo 2º - O pagamento da taxa de quilometragem será realizado quinzenalmente, nos dias 13 e 28 de cada mês, mediante o atendimento das seguintes condições:

§1º - Cadastro do veículo, mediante solicitação prévia via e-mail cadastrarm@cps.sp.gov.br, à Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, ao qual devem ser anexados cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, por automóvel cadastrado.

§ 2º - Para fins de ressarcimento, o servidor deverá:  
I - Entrar no site.: www.portaldoparticipante.cps.sp.gov.br e preencher os dados solicitados.

II - Após o preenchimento no sistema o servidor deverá aguardar a análise da Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC e o fechamento da quinzena.

III - Após o fechamento da quinzena, a planilha de quilometragem ficará disponível no portal do participante para impressão e assinatura, mantendo na qual declarará a veracidade das informações.

§ 3º - O servidor deverá solicitar a assinatura e carimbo da área/unidade que solicitou a prestação de serviço e do seu superior imediato, que deverá endossar e assinar, acolhendo as informações registradas pelo empregado, para que seja realizado o pagamento, mediante a apresentação do Demonstrativo e Recibo de Pagamento, juntamente com todos os outros documentos, que deverá ser impresso no site do portal do participante.

§4º - Nos casos dos diretores das Unidades Escolares, a assinatura como superior imediato é do respectivo Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC ou Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

§ 5º - Após o Demonstrativo e Recibo de Pagamento estar devidamente assinado e carimbado, o servidor deverá encaminhar todos os documentos impressos no portal do participante, incluindo, se houver, os comprovantes de pedágio originais devidamente colados no documento, para a Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec), até o dia 05 do mês subsequente a realização das despesas.

§ 6º - Não serão aceitos para pagamento a apresentação de registro de quilometragem que ultrapassem o prazo previsto no parágrafo 3º, e o documento não poderá conter emendas, rasuras ou divergências nas assinaturas.

Artigo 3º - A Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, deverá conferir os documentos recebidos, com os lançamentos efetuados no sistema pelo servidor, e encaminhar para a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF.

§1º - Caso seja identificado pela Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, erros,

omissões ou divergências, nos documentos que foram encaminhados pelo servidor, eles serão devolvidos para retificação.

§2º - Nos casos de devolução do registro de quilometragem para retificação, fica o servidor ciente que poderá haver atrasos no pagamento das despesas.

Artigo 4º - O Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, deverá efetuar o pagamento ao empregado, por meio de crédito em conta corrente, de sua própria titularidade, ou conta conjunta da qual o empregado seja o titular, aberta no Banco do Brasil (001).

Parágrafo único – Não será aceita para pagamento o fornecimento de dados de conta salário ou portabilidade, a fim de atender o Comunicado Conjunto CGE/DDPE/DFE nº 01/2012, publicado no DOE de 17/01/2012, sessão I.

Artigo 5º - Não serão pagas as despesas de quilometragem, caso o servidor se encontre inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais-CADIN, exceto se a quitação do débito ocorrer dentro do ano vigente em que ocorreu a despesa.

Artigo 6º - O reembolso será efetuado observando-se os valores de custo fixo e de custo variável por Km, estabelecido pelo Governo do Estado, através da Portaria GCTI-1, de 4-5-2006, publicada no D.O. Executivo I, de 5/5/2006, acrescentando variação de inflação IPC-FIPE-TRANSPORTE, e sempre observando o princípio da economicidade.

§1º - O valor de reembolso por quilômetro rodado, de acordo com estudo específico, será R\$ 0,98 (noventa e oito centavos).

§2º - O valor do reembolso da quilometragem deverá ser revisto a cada 12 meses, considerando a variação do índice do IPC/FIPE/TRANSPORTE, tendo como data base os últimos 12 meses, ou a cada 06 meses, constatado o aumento superior a 10% no preço médio da gasolina (R\$ 7,02).

Artigo 7º - Todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da utilização de veículo cadastrado, tais como: combustível, lubrificantes, peças e acessórios sujeitos a desgaste, manutenção/revisão periódica, seguros, taxas, impostos, multas, limpeza, garagem e estacionamento correrão por conta do empregado.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria CEETEPS-GDS 2985, de 24-3-2021.

**CÓDIGOS PARA DESLOCAMENTO**  
**CÓDIGOS REFERENTES AO MOTIVO DE DESLOCAMENTO DO EMPREGADO DO CENTRO PAULA SOUZA, COM REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM:**

001 – Regência de curso e treinamento.  
002 – Capacitação quando compartilhado.  
003 – Fiscalização, medição de obra.

004 - Vistoria técnica em obra, para fins de análise, avaliação e auditoria.

005 – Visita a prédio escolar, para avaliação técnica, orçamentária e atendimento de Emergência.

006 – Visita técnica em obra, acompanhando auditoria externa (TCE, MEC, Secretaria da Fazenda).

007 – Vistoria de locais para definição de terrenos a serem utilizados para obras novas ou ampliações de escolas técnicas ou faculdades de tecnologia da rede pública.

008 – Vistoria técnica para fins pedagógicos e administrativos.

009 – Reunião convocada pelo Centro Paula Souza - Administração Central.

010 – Vistoria de Coordenação de Classe Descentralizada.

011 - Visita técnica para emissão de parecer técnico.

012 – Visita técnica para avaliação da modalidade alternância.

013 – Visita técnica do Observatório Escolar.

014 - Deslocamento destinado à manutenção/reposição de bens.

(republikado com incorreções)



TERMO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CADASTRADO	
Nome do Servidor	
Cargo/Função	Matrícula:
R.G.	C.P.F.
Endereço residencial	
Município	CEP:
Telefone de contato com DDD	Celular:
Email:	
Unidade de Ensino Sede de Exercício	
Município da Sede de Exercício	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco do Brasil - 001	Agência: Conta:
<b>DADOS DO VEÍCULO</b>	
Data do Cadastramento	
Placa do Veículo	Código RENAVAL
Marca	Modelo / Cor
Combustível	Ano de fabricação
Carteira Nacional de Habilitação n.º	
Categoria	Validade:
DECLARO que a utilização do veículo cadastrado sob minha responsabilidade a serviço do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é feita com minha total anuência e que me responsabilizo totalmente pela veracidade das informações contidas neste formulário. DECLARO assumir toda e qualquer responsabilidade por eventuais acidentes envolvendo danos materiais ou pessoais ao veículo, a pessoas ou a bens próprios ou de terceiros, isentando o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consequentemente, de quaisquer ônus, ainda que decorrente de minha atividade a serviço da Autarquia. DECLARO, ainda, assumir a responsabilidade de manter atualizada e regularizada a documentação pessoal e do veículo, inclusive com realção a seguros obrigatórios.	
São Paulo,	19/04/2022
	0
Superior Imediato De acordo. Data: / /	Gabinete da Superintendência Autorizo. Data: / /
Assinatura e carimbo do Superior Imediato	Assinatura e carimbo do Chefe de Gabinete